



ID: 45907266

30-01-2013

**JOSÉ CARLOS SOARES MACHADO,
PRESIDENTE CÍRCULO DE ADVOGADOS DE CONTENCIOSO**

“Melhor forma de rever leis não é à pressa e sob pressão”

Presidente do Círculo de Advogados de Contencioso diz que revisão do processo penal é necessária, mas não deveria estar sujeita aos prazos impostos pela troika

JOÃO MALTEZ
jmaltez@negocios.pt

Aplauda a reforma do Código do Processo Civil (CPC), mas lamenta uma revisão “à pressa e sob pressão dos prazos impostos pela troika”. Presidente do Círculo de Advogados de Contencioso, José Carlos Soares Machado avança ao **Negócios** algumas das suas ideias sobre as medidas legais em curso. São argumentos que também irá expor, esta quarta-feira, junto dos deputados do grupo de trabalho responsável por promover a mudança do CPC.

A reforma do CPC era mesmo necessária? Essa eventual necessidade não resulta apenas de uma imposição externa?

Era sem dúvida necessária. Embora esta não seja, seguramente, a melhor forma de rever leis desta importância, isto é, à pressa e sob a pressão dos prazos impostos pela troika. Entendo que o Código de Processo Civil estava a precisar de revisão para aperfeiçoamento de várias das suas soluções, que, nalguns casos são demasiado complicadas para poderem ser efectuadas tão rapidamente.

Que aspectos da reforma considera mais importantes?

As modificações introduzidas no regime da audiência preliminar, bem como na agilização da prova e da audiência de julgamento, assim como no processo executivo.

Em que medida pode o novo CPC funcionar como um meio auxiliar da dinamização da economia?

Sendo o instrumento por exce-

lência de resolução de litígios comerciais, naturalmente que, da sua melhor ou pior concepção, irá depender a satisfação maior ou menor dos agentes económicos na resolução dos problemas que lhes surgem diariamente. Esta questão terá, forçosamente, reflexos em termos de investimento.

E como é que poderá ajudar a reduzir eventuais constrangimentos colocados pela Justiça à actividade empresarial?

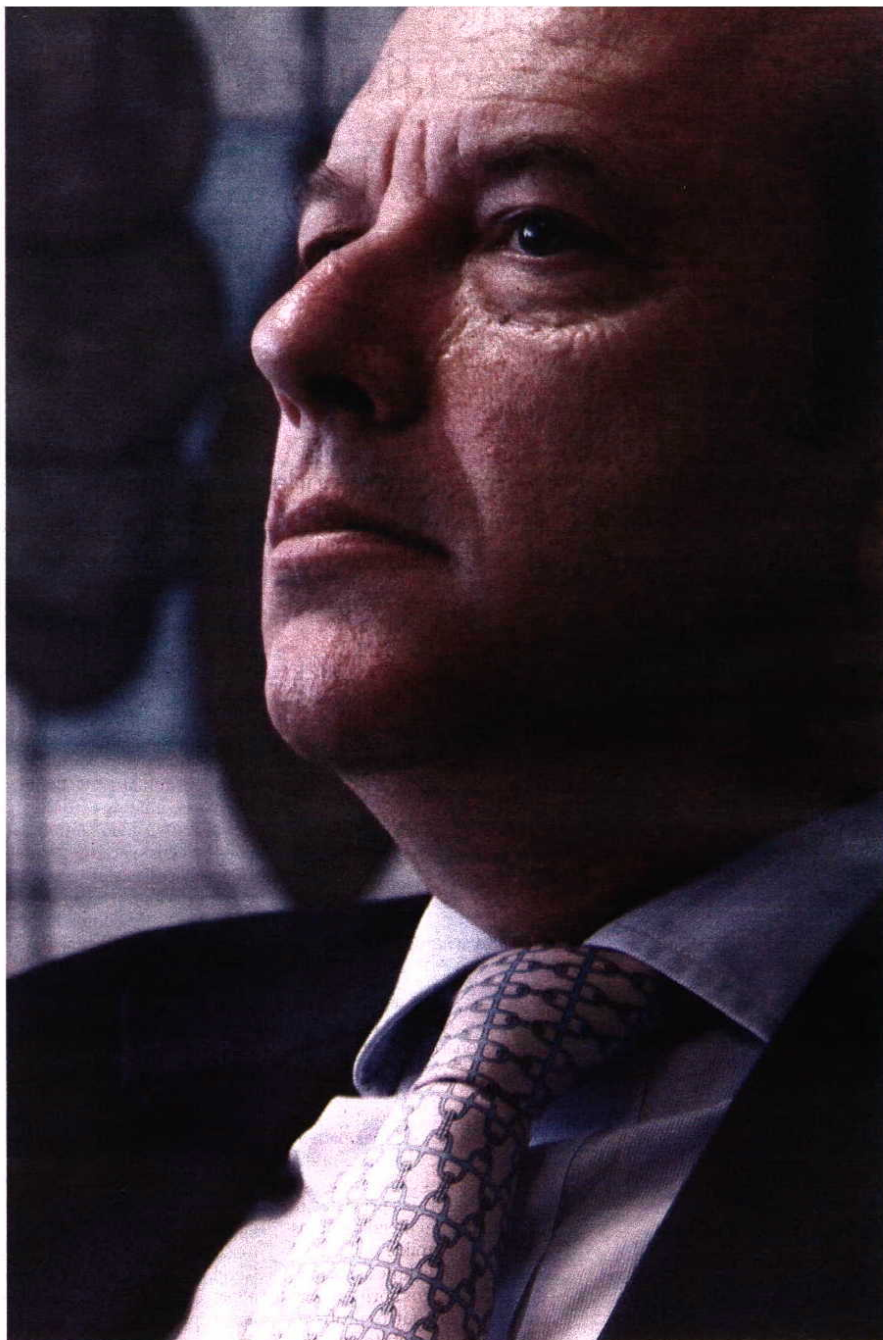
O bom funcionamento do sistema de justiça é uma das principais condições para que a actividade económica se possa dinamizar e, nessa medida, para que o respectivo crescimento seja uma realidade, com as respectivas consequências positivas em termos sociais. Esta reforma pretende caminhar no sentido de aumentar a celeridade dos processos. Questão diferente será saber se o vai conseguir.

A eliminação de passos processuais tornará a Justiça mais célere?

Essa questão é muito importante porque nem sempre é assim.

Quer exemplificar?

Por exemplo, não é para mim nada seguro, antes pelo contrário, que a proibição de adiamentos de julgamento e de suspensão da instância, levados ao extremo a que esta reforma os leva, não venha a ter um efeito contraproducente por exemplo ao nível da extinção de processos por transacção. Sabemos que a esmagadora maioria dos acordos entre as partes só acontecem no próprio dia do julgamento, pelo que a proibição da suspensão pode aca-



bar por contribuir para diminuir o número de processos que terminam por acordo.

Sendo a celeridade da Justiça um objectivo, deve tornar-se o principal objectivo?

Essa é uma questão que deve ser motivo de reflexão, sobretudo numa altura em que parece que só a celeridade é que conta. Na verdade, a Justiça deve fazer-se através de um sensato equilíbrio de celeridade, qualidade e segurança. E a primeira é, muitas vezes, inimiga das

duas últimas. Quando se acelera demasiado, sem ter em conta a segurança e a qualidade, estas saem muitas vezes prejudicadas. Desejamos uma Justiça rápida, mas sem prejudicar a qualidade e a segurança.

Há quem defenda que terão ficado por promover as mudanças necessárias para que se consigam impor aos magistrados o mesmo rigor no cumprimento dos prazos que é exigido aos advogados. É essa a sua opinião?

Totalmente. Todos os operadores judiciais têm, por força da lei,

prazos para os seus actos. No entanto, somente os advogados sofrem consequências directas da sua violação. É inaceitável e, mais do que isso, não há justificação alguma, em termos morais e políticos, que legitime tal diferença de regimes. A falta de cumprimento dos prazos pelos restantes operadores devia ser alvo de sanção directa e automática.

No campo da acção executiva, um dos principais problemas da Justiça, a reforma tem suscitado reticências a alguns actores do sistema de justiça. Di-



O bom funcionamento do sistema de justiça é uma das principais condições para que a actividade económica se possa dinamizar.

A Justiça deve fazer-se através de um sensato equilíbrio de celeridade, qualidade e segurança.

Todos os operadores judiciais têm, por força da lei, prazos para os seus actos. No entanto, só os advogados sofrem [penalizações se falham os prazos].

zem que se podia ter ido mais longe. Concorda?

Concordo. Por um lado muitas das alterações são de certo modo "para a estatística", procurando que processos que não têm condições de prosseguir ou que estão irremediavelmente parados, sejam extintos, deixando assim de contar para o número dos pendentes. Por um lado isso não deixa de ser positivo uma vez que a situação actual "vicia" a estatística de pendências. Mas não é tudo. Acho que haveria mais a fazer.